



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS

AUTORIZAÇÃO SISV/DDA/SFA-GO Nº 003/2022

Tendo em vista o disposto no Artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo nº **21020.002510/2022-77**, **Autorizamos** a comercialização do material secundário denominado "**PÓ DE BRITA DE MICAXISTO**", pela empresa **PEDREIRA HVB LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.642.280/0001-06, registrada no MAPA como Estabelecimento Produtor sob nº **GO 001497-4**, situada à Rodovia GO-020, Km 18, anexo 400 m a direita anexo Faz. Córrego Fundo, Zona Rural, município de Bela Vista de Goiás - GO, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **PÓ DE BRITA DE MICAXISTO**.

2) OBTENÇÃO: Por meio de peneiramento, durante o processo de produção de brita de micaxisto e remineralizador.

3) ABRANGÊNCIA: Para uso como matéria-prima para a fabricação de produtos abrangidos pelo Decreto nº 4.954, de 2004, por Estabelecimentos Produtores, devidamente registrados junto ao MAPA, bem como para utilização de forma segura em áreas agrícolas com a função de melhoria de propriedades físicas e físico-químicas do solo.

4) GARANTIAS: O material deve ser caracterizado quanto à granulometria, com informação dos teores passantes nas Peneiras ABNT nº 10, 20 e 50, devendo atender à especificação de natureza física "pó", com teores mínimos passantes nas peneiras conforme tabela abaixo:

Peneira	Partículas Passantes (peso/peso)
2,0 mm (ABNT nº 10)	100%
0,84 mm (ABNT nº 20)	70% mínimo
0,3 mm (ABNT nº 50)	50% mínimo

O material também deve ser caracterizado quanto aos seguintes componentes: % de K₂O (teor total), % CaO (teor total), % MgO (teor total), % Soma de Bases (K₂O+CaO+MgO), % Quartzo, pH e % Umidade Máxima (peso/peso).

5) CONTROLE DE QUALIDADE: O detentor desta autorização deverá realizar controle periódico de qualidade no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia, constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006 e Instrução Normativa MAPA nº 05, de 10/03/2016, sobre os limites de teores de contaminantes, devendo manter a disposição da Fiscalização do MAPA, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua emissão, os respectivos laudos de análise.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): A NOTA FISCAL (ou DANFE) deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**PÓ DE BRITA DE MICAXISTO**); o número desta autorização expedida pelo SISV/DDA/SFA-GO; os teores de garantias dos componentes, as garantias referentes a granulometria e natureza física, conforme Item 4 acima; As Recomendações e Limitações de Uso do Produto (conforme informado no processo); e As Precauções de Uso e Aplicação do Produto (conforme informado no processo).

7) VALIDADE: A validade da presente AUTORIZAÇÃO está condicionada à validade do Certificado de Registro do Estabelecimento junto ao MAPA de nº GO 001497-4 e da respectiva Licença Ambiental de Operação do Estabelecimento.

Goiânia-GO, 08 de Dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE ARRUDA QUEIROZ, Chefe do Serviço de Fiscalização dos Insumos Agrícolas**, em 08/12/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25479395**

e o código CRC **EFBE2389**.